

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO 1.030/2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

**DECRETA**

**Art. 1º** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.400,00(oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                  |   |           |
|------------------|---|-----------|
| 06               | Secretaria Municipal de Administração     |           |
| 001              | Assessoria Administrativa                 |           |
| 04.122.0401.2011 | Atividades da Secretaria de Administração |           |
| 3.3.30.93.00.00  | Indenizações e Restituições               |           |
| 000              | Recursos Ordinários – Livre               | 400,00    |
| 3.3.90.93.00.00  | Indenizações e Restituições               |           |
| 000              | Recursos Ordinários – Livre               | 40.000,00 |

|                  |  |           |
|------------------|--|-----------|
| 08               | Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas |           |
| 003              | Gerência de Serviços Públicos                      |           |
| 15.452.1501.2030 | Atividades de Manutenção da Secretaria de Obras    |           |
| 3.3.90.39.00.00  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica     |           |
| 000              | Recursos Ordinários – Livre                        | 45.000,00 |

**Art. 2º** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

|                  |  |        |
|------------------|--|--------|
| 07               | Secretaria Municipal de Finanças               |        |
| 001              | Assessoria Administrativa                      |        |
| 04.123.0401.2020 | Atividades da Secretaria Municipal de Finanças |        |
| 3.3.90.39.00.00  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |        |
| 000              | Recursos Ordinários – Livre                    | 400,00 |

|                  |  |           |
|------------------|--|-----------|
| 08               | Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas |           |
| 001              | Assessoria Administrativa                          |           |
| 04.122.0401.1016 | Ampliação e Reforma                                |           |
| 4.4.90.61.00.00  | Aquisição de Imóveis                               |           |
| 000              | Recursos Ordinários – Livre                        | 15.000,00 |

|                  |   |           |
|------------------|---|-----------|
| 08               | Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas            |           |
| 003              | Gerência de Serviços Públicos                                 |           |
| 04.122.1501.1001 | Encargos Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos |           |
| 4.4.90.52.00.00  | Equipamentos e Material Permanente                            |           |
| 000              | Recursos Ordinários – Livre                                   | 30.000,00 |

|                  |  |  |
|------------------|--|--|
| 14               | Secretaria Municipal de Saúde          |  |
| 002              | Fundo Municipal de Saúde               |  |
| 10.302.1001.2055 | Atividades do Fundo Municipal de Saúde |  |

|                 |  |           |
|-----------------|--|-----------|
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |           |
| 000             | Recursos Ordinários – Livre                    | 40.000,00 |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 02 de outubro de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação 029/2023, constante do Processo nº 180/2023, conforme Parecer Jurídico nº 551/2023, para formalizar contrato com OLIVIO PILOTTI, CPF: 141.203.729-87, com base no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 2 de outubro de 2023

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2023**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 09 horas, do dia 19 de outubro de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a secretaria municipal da criança e assistência social. O valor máximo da licitação é de R\$140.595,61. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 2 de outubro de 2023

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.

**ATA DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024 -2027:**

No primeiro dia do mês de outubro de 2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Tibagi/Pr, sob a responsabilidade dos membros da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar foi realizada a apuração do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DE TIBAGI/PR. Às 17h35 iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, fazendo-se presente a Promotora de Justiça Juliana Schasiepen Ribeiro Gonçalves e atuando como escrutinadores as presidentes de seção de votação Karine Mateussi, Marli Aparecida Schutz Rozeng, Edilene Machado, a mesária Thaís Alessndra Schmitt, e apoio técnico Bianca Gonçalves Carneiro, na presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais. Após entrega do boletim de urna das 05 seções do município, que seguem anexos a esta ata, os votos foram contados de forma manual, chegou-se ao seguinte resultado: votos válidos: 977; votos brancos: 0; votos nulos: 8. Resultado dos candidatos: Psicóloga Ariely 46 votos; Bianca Pacher 69 votos; Emanuelle Ribeiro 63 votos; Fabiane Mizerski 11 votos; Handra Santos 37 votos; Irani Bielski 58 votos; Josy Guergollet 9 votos; Ricardinho 90 votos; José Carlos Jaschevitz (Guiné) 106 votos; Kelly 42 votos; Luana Carvalho 83 votos; Nathy 58 votos; Rafaela Gabriel 60 votos; Rosangela Barros (Varandão) 77 votos; Profº Ricardo 4 votos e Tatiane Bueno 33 votos. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da apuração dos votos, a Presidente do CMDCA, Adriane Knaut, diante de todos os presentes, validou o resultado final da Mesa de Apuração. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Adriane Knaut, Presidente da Comissão Eleitoral, e pelos demais componentes desta, que acompanharam os trabalhos. Tibagi, 01 de outubro de 2023.

*Adriane Knaut*  
*Juliana Schasiepen Ribeiro Gonçalves*  
*Edilene Machado*  
*Karine Mateussi*  
*Marli Aparecida Schutz Rozeng*  
*Bianca Gonçalves Carneiro*  
*Thaís Alessndra Schmitt*  
*Ricardo*  
*Tatiane Bueno*  
*Adriane Knaut*  
*Juliana Schasiepen Ribeiro Gonçalves*  
*Edilene Machado*  
*Karine Mateussi*  
*Marli Aparecida Schutz Rozeng*  
*Bianca Gonçalves Carneiro*  
*Thaís Alessndra Schmitt*  
*Ricardo*  
*Tatiane Bueno*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE TIBAGI - CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.

**RESOLUÇÃO 25/2023**

**Dispõe sobre o resultado das eleições do Processo de  
Escolha dos Membros do Conselho Tutelar. Gestão 2024-  
2027 do município de Tibagi/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e conforme o estabelecido na Resolução 04/2023 publicada em Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal na data de 31 de março de 2023,

**RESOLVE**

**Art.1º.** Divulgar o resultado das eleições do Processo de Escolha a Membros do Conselho Tutelar - Gestão 2024-2027 do município de Tibagi/PR, sendo os 05 (cinco) mais votados eleitos como titulares e os demais suplentes.

**Parágrafo único.** O resultado da eleição poderá ser alterado a qualquer tempo, caso haja alguma irregularidade durante o pleito eleitoral através de denúncias encaminhadas ao CMDCA.

– **Titulares:**

Elisangela Aparecida da Costa  
José Carlos Jaschevitz  
João Ricardo Ferreira Romão  
Luana Vitória Santos Carvalho  
Rosangela Bezerra de Barros Silva

– **Suplentes:**

Bianca da Silva Pacher  
Emanuelle de Oliveira Ribeiro  
Rafaela Gabriel de Oliveira  
Irani Pugsley Bielski  
Nathaly Cristina Ribeiro da Rosa  
Arieli Aparecida da Luz Nahn  
Kelly Huendy Puhl  
Handra Claire Vieira dos Santos  
Tatiane Bueno  
Fabiane Cristina Mizerski  
Josiane Guergollet  
Ricardo dos Santos Gheno

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 02 de outubro de 2023.

**ADRIANE KNAUT**  
**Presidente do CMDCA**

Rua Guataçara Borba Carneiro nº 235 – Centro  
(42) 3916- 2137